



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.460 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre atualização das Plantas Genéricas de Valores Imobiliários e dá outras providências

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista do Processo Administrativo nº 52.918/2022 e do disposto nos artigos 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** As Plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pela Lei Complementar nº 068, de 23 de dezembro de 1997, corrigida nos exercícios anteriores, ficam atualizadas em 6,46% (seis e quarenta e seis centésimos por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, para fins de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2023, o que corresponde a um multiplicador de 0,0646 sobre o valor de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 3º** Os Impostos Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2023, serão recolhidos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos estabelecimentos bancários ou congêneres.

§ 1º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da segunda parcela, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

§ 3º Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata este artigo serão os que constarem dos respectivos carnês de lançamento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de dezembro de 2022.



**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**



**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**